

**ADITIVO Nº 003/2020 AO CONTRATO Nº 38/2017 -
SECOG QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA E A
EMPRESA CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E
REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, Sra. Silvia Kataoka de Oliveira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 617468, e do CPF nº 230.099.773-87, residente e domiciliada em Fortaleza, na Rua Valdetário Mota nº 1572, apto. 202, Bairro Cocó, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, com sede na Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, CEP 60.810-700, Fone: (85) 3276-4097, Fortaleza – CE, representada neste ato pela Sra. **Marinalva Lima Pereira**, brasileira, portadora do RG nº 2002010249637 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 367.200.383-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 003/2020** ao **Contrato nº 38/2017 - SECOG** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo em 2% (dois por cento) no valor global do contrato, tendo em vista a necessidade de acréscimo do seu objeto – consubstanciado na contratação de mais 12 (doze) Pintores de Trânsito – em virtude da política de reforma da malha viária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ALTERADO

O valor global do contrato é de R\$ 23.835.341,47 (vinte e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um mil reais e quarenta e sete centavos), e com o acréscimo de 2% (dois por cento), que corresponde a R\$ 476.706,83 (quatrocentos e setenta e seis mil setecentos e seis reais e oitenta e três centavos), o valor global alterado passará a ser R\$ 24.312.048,30 (vinte e quatro milhões trezentos e doze mil e quarenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação na prestação do serviço, nos moldes do art. 65, I, “b” e no §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 01 de abril de 2020.


SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária Da Ouvidoria, Gestão e
Transparência
CONTRATANTE


MARINALVA LIMA PEREIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Barla Magila Rporido Sales ;
RG: 2007221364
CPF: 048.426.643-80

2) Kuciama Rosa Bezerra ;
RG: _____
CPF: 575699913 20